



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 288, DE 2009

Denomina Ferrovia Transnordestina – Governador Miguel Arraes de Alencar o trecho da ferrovia EF-232 situado entre as cidades de Recife, no Estado de Pernambuco, e Estreito, no Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica denominado Ferrovia Transnordestina – Governador Miguel Arraes de Alencar o trecho da ferrovia EF-232 situado entre as cidades de Recife, no Estado de Pernambuco, e Estreito, no Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em: 07 de junho de 2011.

Senador Roberto Requião, Presidente

Senadora Maria do Carmo Alves, Relatora